

EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2021.12.22.2

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.12.22.2, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.8 - Certificado Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.4.2 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe competente.

3.4.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos os seguintes profissionais, destinados a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) Profissional de nível superior (Advogado ou Administrador), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para acompanhamento e supervisão todas as demandas de interesse dos Contratantes referentes a formalização de convênios e termos de ajustes; Orientação à procuradoria jurídica do Município; Elaboração de defesas / justificativas técnicas; análise das prestações de contas e avaliação do cumprimento das metas do cronograma físico-financeiro de cada convênio, dentre outros constantes no Termo de Referência em anexo;

b) Profissional de nível superior (Contador ou Equivalente), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para elaboração da prestação de contas, controle financeiro, contábil e orçamentário dos Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias, conforme serviços constantes no Termo de Referência em anexo;

3.4.4 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.5.3 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor Público ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.10 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2021.12.22.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.11 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2021.12.22.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim



sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

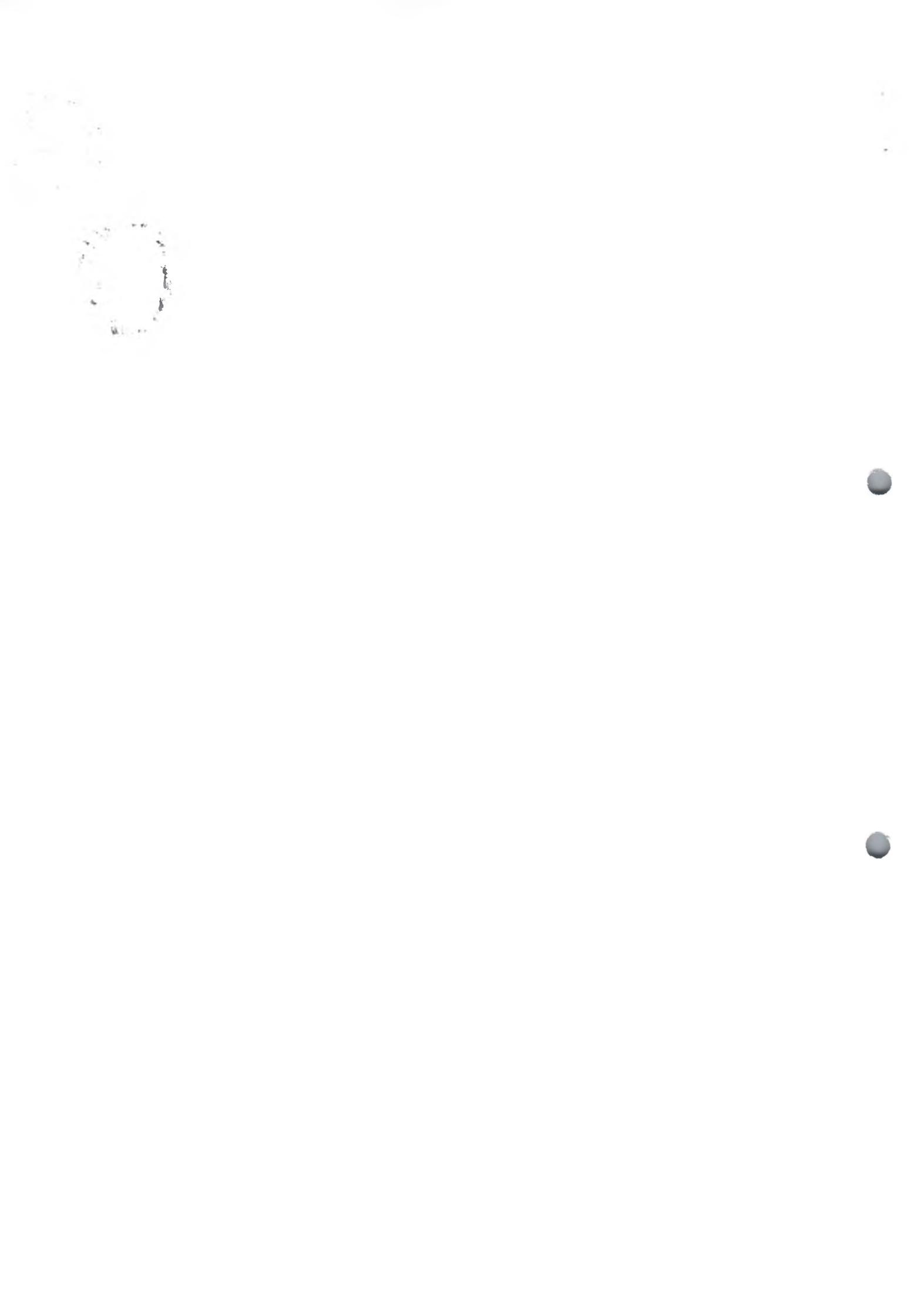
5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

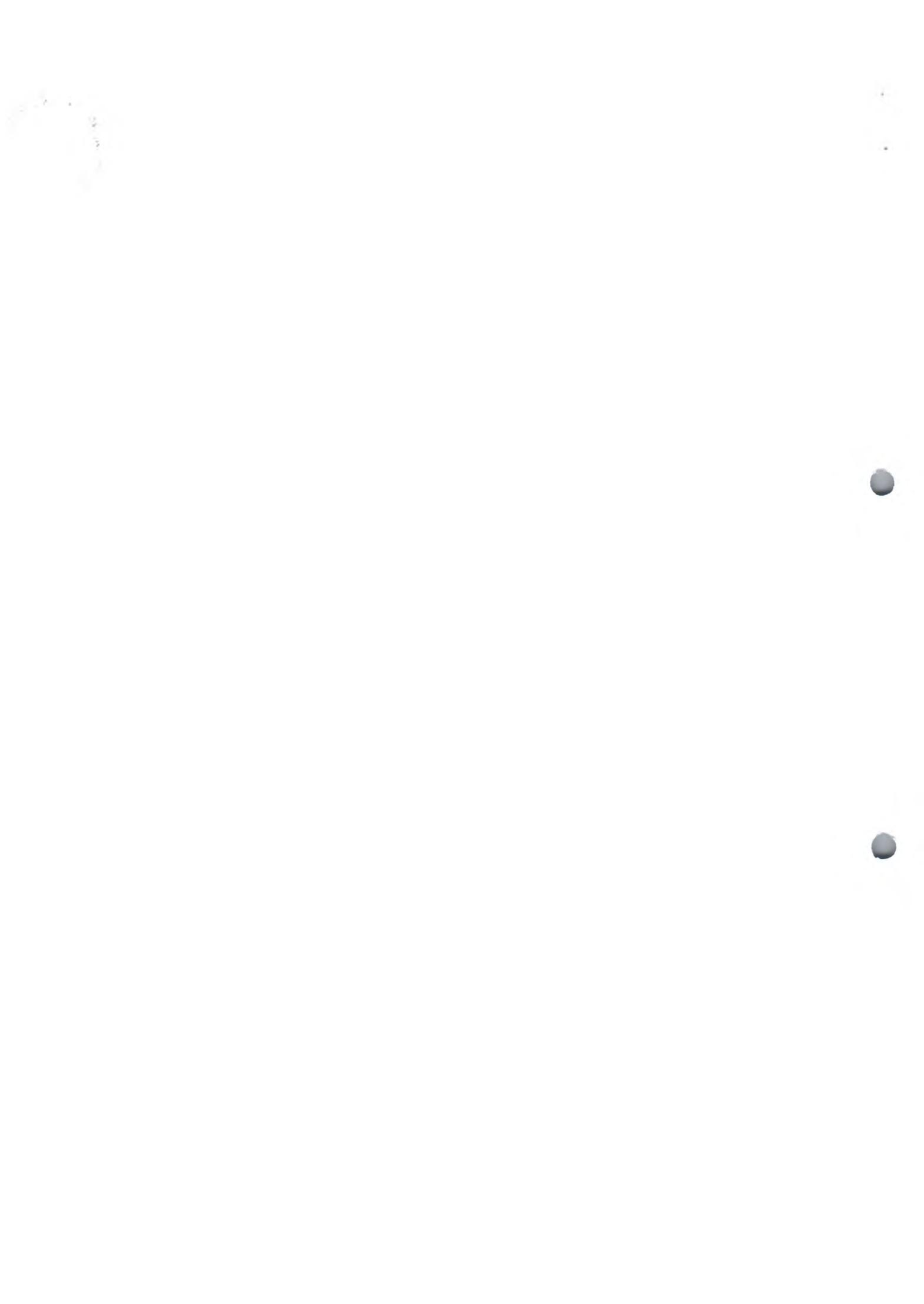
9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.35.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.35.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.35.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

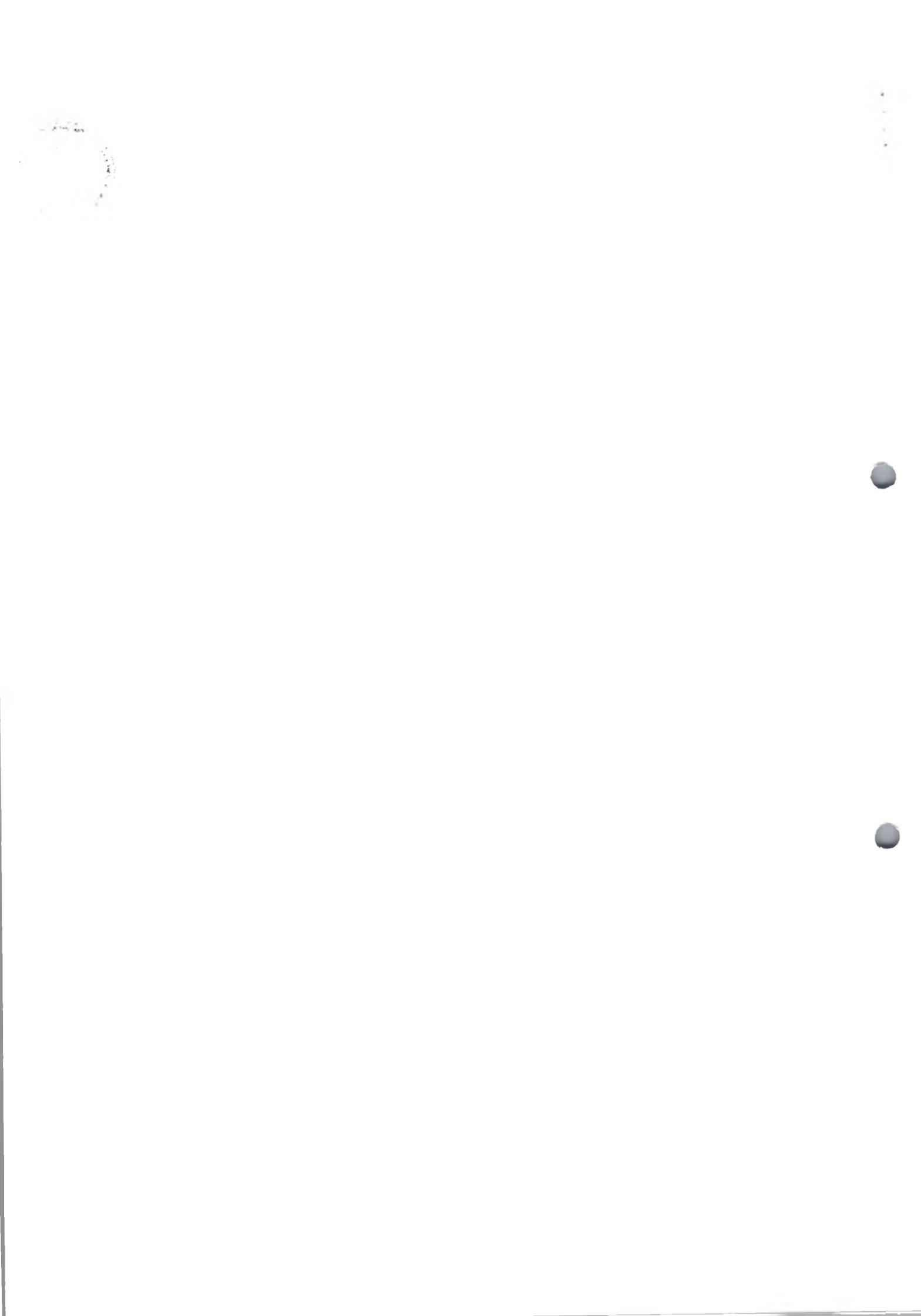
14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.



- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, ou pelo telefone 88 9 9839 - 7074.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 - Este termo visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Varzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme o presente termo de referência/projeto básico.

1.2 - UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa de assessoria especializada na área de projetos - (captação e aplicação de recursos financeiros transferidos a título de transferências voluntárias) - ante à vasta legislação e normativos que regulamentam a formalização, a execução e a elaboração de prestação de contas de recursos que são repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual é imprescindível para o Município Varzea Alegre.

3. DA FINALIDADE

3.1 - O presente termo de referência visa estabelecer as diretrizes para a contratação pelo Município de Varzea Alegre, de empresa especializada na formalização e acompanhamento de convênios, termos de ajustes, termo de compromissos, instrumentos congêneres e programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO) - firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual e que tem como objeto os repasses financeiros a título de transferência voluntária, bem como na elaboração / registros da prestação de contas de recursos que foram repassados por quaisquer dos instrumentos acima referenciados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso a contratada tenha cumprido regularmente suas obrigações e seja autorizado pela autoridade competente.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



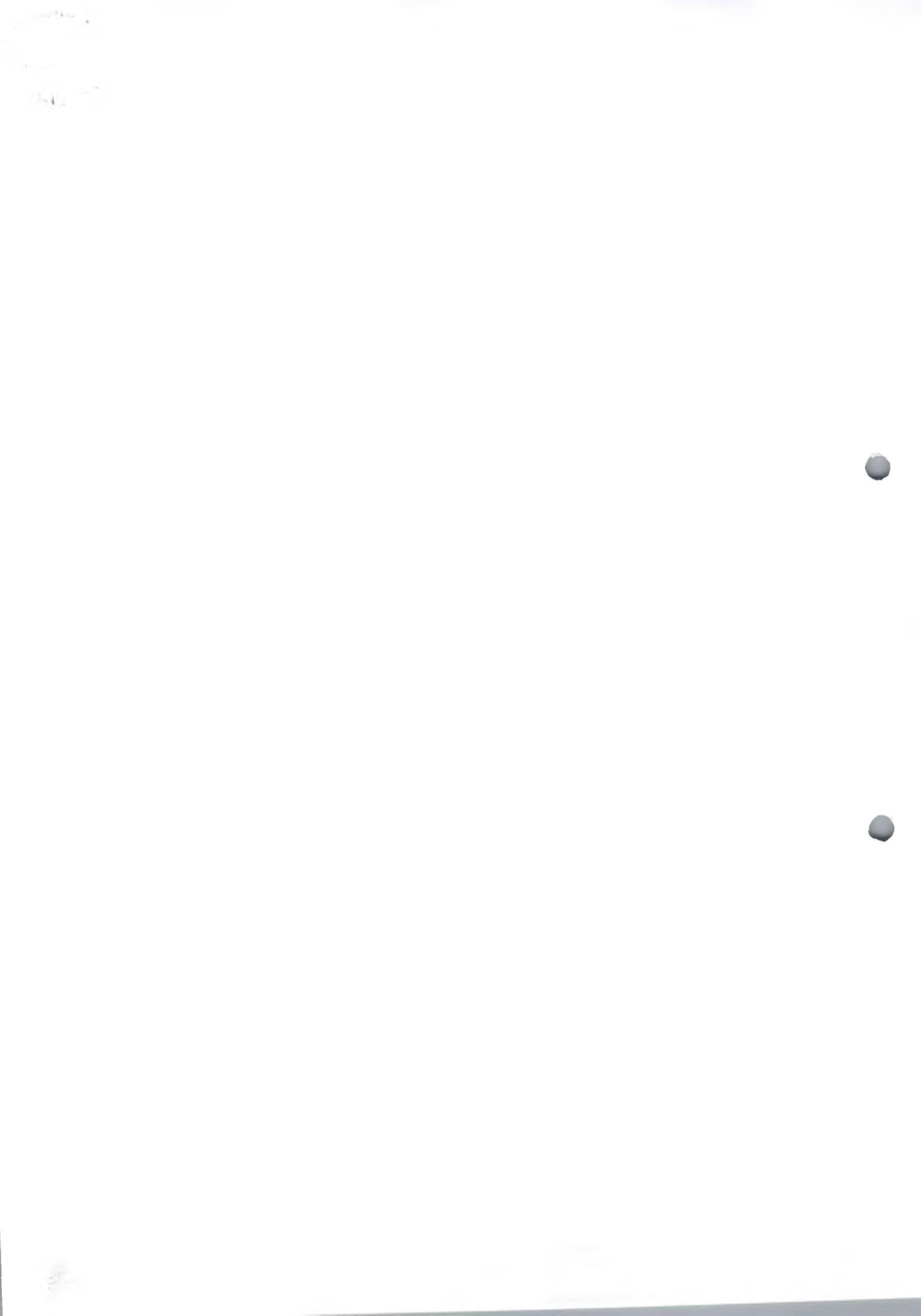
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor máximo admitido para a futura contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Varzea Alegre, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Educação, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres e programas de ação continuada firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas.	Mês	12	5.233,33	62.799,96
002	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas.	Mês	12	5.133,33	61.599,96
003	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas.	Mês	12	7.633,33	91.599,96
Total					215.999,88

5.2 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 215.999,98 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5.3 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

6. DOS VEDERES DA CONTRATADA

6.1 - Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado;

6.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos contratantes a superveniência de fato impeditivo, da manutenção dessas condições;

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais e comerciais, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com os contratantes;

6.4 - Observar que sua eventual inadimplência, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade do pagamento aos contratantes, nem pode onerar a contratação, em atenção ao disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Apresentar, quando solicitado pelos contratantes, documentação, fiscal, trabalhistas, previdência e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos;

6.6 - Responsabilizar-se, também, por quaisquer danos ou prejuízo causados por seus empregados ao Município, quando no desempenho de suas atividades profissionais, no decorrer da contratação;

7. DOS DEVERES DOS CONTRATANTES

7.1 - Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações constantes do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades do Contrato;

7.3 - Disponibilizar e prestar as informações e documentos pertinentes que venham a serem solicitados pela contratada para realização dos serviços;

7.4 - Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

7.5 - É de responsabilidade da contratante, a elaboração de todos os projetos (projetos arquitetônicos, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico e financeiro, etc.) referentes a obras objeto de convênio e/ou instrumento congêneres a serem firmados pelo Contratante, com a União Federal e/ou com o Estado do Ceará, bem como pelos pagamentos referentes a taxas, elaboração de



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

estudos ambientais, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, sondagens, anotação de responsabilidade técnica - ART., etc., necessários à aprovação do convênio e/ou instrumento congênere.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

8.2 - Acompanhar junto à Plataforma + Brasil (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) a existência de programas disponíveis para o cadastramento de propostas previamente indicadas e/ou voluntárias de interesse dos Contratantes, visando o repasse de recursos financeiros;

8.3 - Registrar e acompanhar todas as propostas de interesse dos Contratantes junto a Plataforma + Brasil;

8.4 - Inserir na Plataforma + Brasil todos os documentos (declarações, certidões, etc.) necessários para viabilizar a formalização das contratações das propostas selecionadas;

8.5 - Registrar e inserir se necessário na Plataforma + Brasil, todas as informações e a documentação de engenharia referente ao projeto objeto de contratação com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;

8.6 - Acompanhamento todos contratos de repasses firmados pelo Município com a União Federal através da Caixa Econômica Federal / Gerência Executiva de Governo Fortaleza / Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Juazeiro do Norte, com o envio de diligências e orientações das providências a serem adotadas pelo Município;

8.7 - Inserir e registrar na Plataforma + Brasil, todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pelos Contratantes decorrentes dos convênios e instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;

8.8 - Solicitar na Plataforma + Brasil, a formalização de termos aditivos visando compatibilizar o valor do instrumento conveniado ao valor licitado;

8.9 - Solicitar na Plataforma + Brasil, a formalização de aditivos de prazo - se necessário - como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclusão dos objetos decorrentes das contratações firmadas com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;

8.10 - Por ocasião dos pagamentos com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal - se necessário - inserir e registrar na Plataforma + Brasil, todas os documentos e informações, notas fiscais, boletins de medição, etc., para viabilizar o pagamento pelos responsáveis no Município;

8.11 - Inserir e registrar na Plataforma + Brasil, todas as informações e documentos referentes aos pagamentos efetuados com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, dentre eles comprovantes de retenções, etc.. se for o caso;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

8.12 - Inserir e acompanhar no Sistema Integrado de Ações de Gerenciamento – SIGA da Fundação Nacional da Saúde, todas as propostas de interesse do Município, visando à formalização de convênios e/ou instrumento congênere objetivando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a execução de obras, dentre elas implantação de sistemas de abastecimentos de água, implantação de sistemas de esgotamento sanitário, melhorias sanitárias domiciliares, melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, dentre outros empreendimentos e serviços;

8.13 - Registrar no Sistema Integrado de Gerenciamento - SIGA, da Fundação Nacional de Saúde os Relatório de Andamento – RA, referentes a todos os convênios firmados pelo Município e a citada Fundação;

8.14 - Inserir e acompanhar no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, todas as propostas de interesse do Município / Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para realização de obras, aquisição de veículos, aquisição de equipamentos, e para aplicação na atenção básica (Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB) e na média e alta complexidade (Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC);

8.15 - Elaborar, registrar e acompanhar todas as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de convênios, termos de compromissos, no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC e/ou no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, conforme o caso;

8.16 - Elaborar, registrar e acompanhar todas as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através dos programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC

8.17 - Elaborar e acompanhar junto aos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse dos Contratantes referentes a formalização de convênios e termos de ajustes e instrumentos congêneres, que tenham ou não repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária;

8.18 - Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pelos Contratantes decorrentes de contratações firmadas com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

8.19 - Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias os relatórios de execução - demonstrando a execução física e financeira de todos os instrumentos firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

8.20 - Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias, os extratos bancários - demonstrando toda a movimentação bancária das contas correntes vinculadas aos instrumentos firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

8.21 - Por ocasião dos pagamentos decorrentes de recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, se necessário - inserir e registrar na Sistema e-



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Parcerias, todas as informações, notas fiscais, medições, relatórios, etc., para viabilizar o pagamento aos credores pelos responsáveis no Município;

8.22 - Solicitar previamente a formalização de aditivos de prazo - se necessário como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclusão dos objetos decorrentes da contratação com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

8.23 - Acompanhar a vigência de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Município com a União Federal e com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades;

8.24 - Orientar a aplicação dos recursos transferidos pela União Federal e pelo Estado do Ceará, através de convênios e instrumentos congêneres, para o Município;

8.25 - Elaborar, registrar e acompanhar a análise na Plataforma + Brasil (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) de todas as prestações de contas dos recursos repassados pela União Federal através de seus órgãos e entidades;

8.26 - Atender / registrar na Plataforma + Brasil, todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, referentes às prestações de contas apresentadas;

8.27 - Elaborar, registrar e acompanhar a análise no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as prestações de contas dos recursos que foram repassados pelo Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades para o Município;

8.28 - Atender / registrar no Sistema e-Parcerias, todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referentes a execução física e financeira dos Convênios e Instrumentos Congêneres, firmados, notadamente quanto as prestações de contas apresentadas;

8.29 - Solicitar e acompanhar todos os processos de outorga junto à Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, de interesse dos Contratantes;

8.30 - Solicitar, sempre que necessário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, certidões - notadamente quanto ao atendimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins de formalização de convênio e/ou instrumento congêneres com os órgãos e entidades da Administração Federal e Estadual;

8.31 - Solicitar, sempre que necessário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, certidões, notadamente quanto a divulgação das informações relativas à execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público, etc., com a finalidade de retirar inadimplência implementada pela Controladoria Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

8.32 - Sempre que necessário, elaborar e remete (protocolar) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, as declarações necessárias para a formalização de convênio com a União Federal através de seus Órgãos e Entidades, exigidas pelo contido nos incisos VII, XV, XIX, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, do Art. 22, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores;

8.33 - Acompanhar sistematicamente a situação do Município - mediante a obtenção de certidão junto ao Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual – CADINE, do Estado do Ceará;

8.34 - Registrar inserir Sistema e-Parcerias todos os documentos / certidões (certidão da receita federal perante a Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade com o FGTS, certidão de regularidade de débitos estaduais; certidão negativa de débitos trabalhistas, Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, etc.) , visando manter a regularidade / adimplência do Município junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;

8.35 - Acompanhamento sistemático da situação do Município quanto à regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante a obtenção de certidão;

8.36 - Acompanhamento sistemático da situação do Município quanto à regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios, junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª (quinta) Região, mediante a obtenção de certidão;

8.37 - Acompanhamento sistemático da situação do Município quanto à regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª (Sétima) Região, mediante a obtenção de certidão;

8.38 - Acompanhamento da situação do Município junto ao Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Congêneres do Governo do Estado do Ceará) / Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, adotando as providências necessárias para regularizar inadimplência e/ou orientando a quem de direito da administração;

8.39 - Respostas às consultas da comissão de licitação do Município, quando da elaboração de editais de licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos, etc., decorrentes de recursos oriundos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidades, programas e propostas, etc.;

8.40 - Orientação à procuradoria jurídica do Município quanto da necessidade da interposição de medidas administrativas ou judiciais visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal;

14
S. 14





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

8.41 - Orientação à procuradoria jurídica do Município quando da necessidade da interposição de medidas administrativas ou judiciais para retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios do Estado do Ceará) / Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Estadual;

8.42 - Elaboração de defesas / justificativas técnicas visando esclarecer dúvidas suscitadas pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Federal quando das análises das prestações de contas apresentadas;

8.43 - Elaboração de defesas / justificativas técnicas visando esclarecer dúvidas suscitadas pelo órgãos e entidades que compõem a Administração Estadual quando das análises das prestações de contas apresentadas;

8.44 - Resposta às consultas formuladas pela administração municipal por escrito, diretamente ou por outros meios de comunicação disponíveis, tais como: e-mail, WhatsApp, etc.;

8.45 - Acompanhar os pleitos de interesse do Município referentes à formalização e execução de convênios, com qualidade e eficiência, fornecendo sempre que solicitado pela administração os esclarecimentos/orientações técnicas solicitadas;

8.46 - Sempre que demandada - como forma de economia - a empresa contratada fica obrigada a protocolar juntos aos Órgãos do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza, documentos enviados pela administração municipal.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente e necessariamente por pessoal qualificado pertencente exclusivamente ao quadro da empresa contratada, com experiência necessária na execução dos serviços os quais são objeto do presente Termo de Referência;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.2 - Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro técnico, um profissional, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou Administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA e um Contador ou Equivalente - devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

11. DA SANÇÃO

11.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no Contrato, sujeitará a contratada as sanções previstas na legislação vigente, garantindo a prévia ampla defesa.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Será exigido a cada liquidação que a contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2 - As liquidações serão efetuadas pelo gestor do contrato, que atestará a execução dos serviços;

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por qualquer dos motivos constantes da legislação vigente é causa para sua rescisão;

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

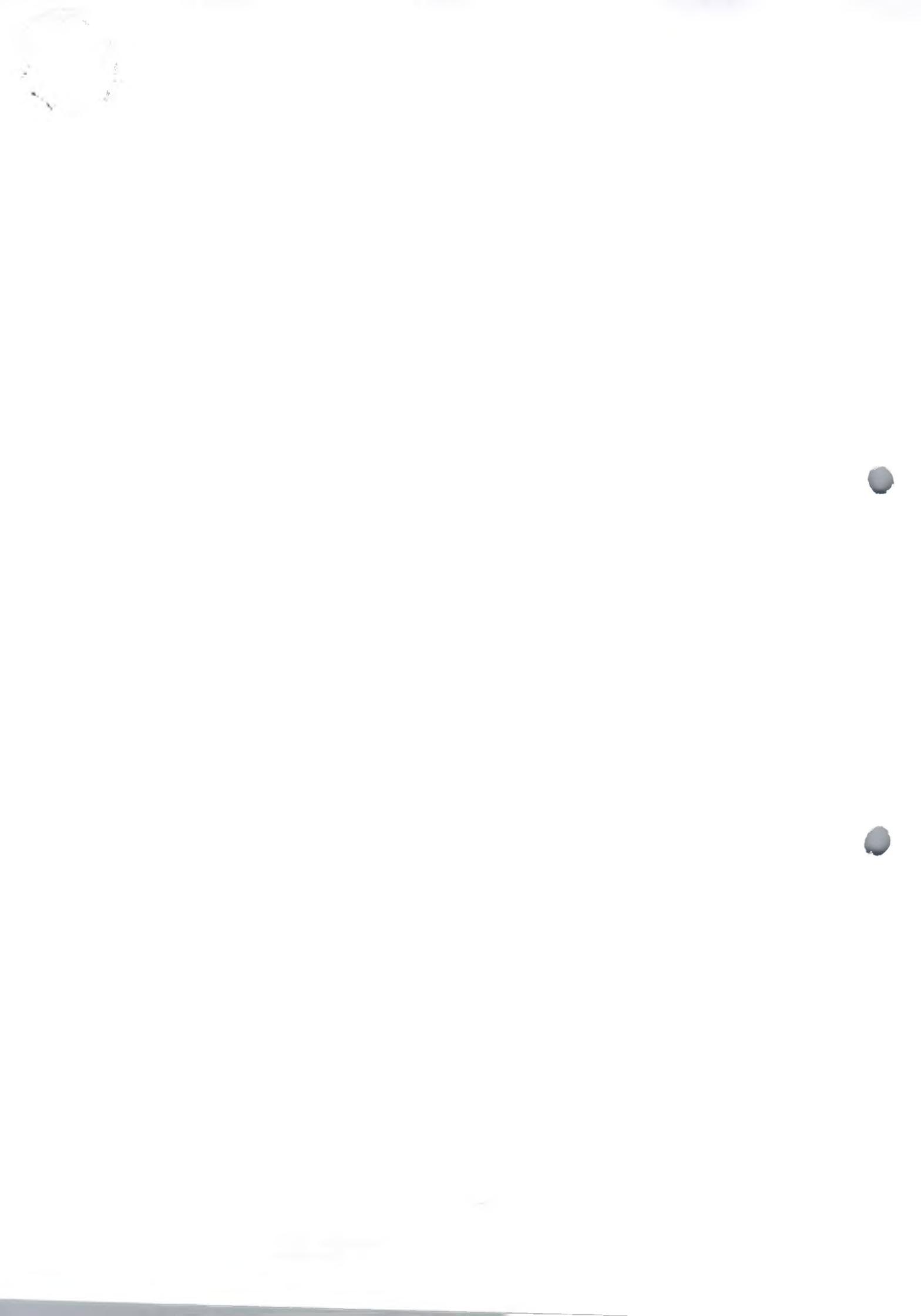
14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.35.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.35.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.35.00

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.





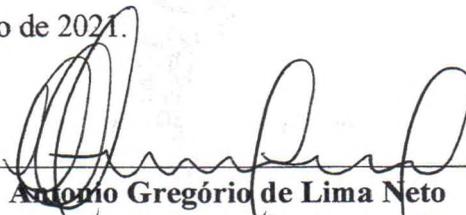
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

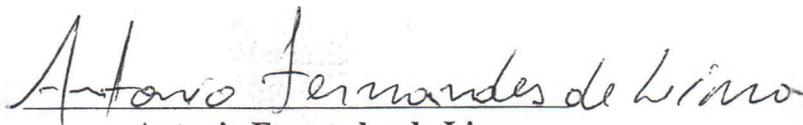
Varzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2021.



Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n. 2021.12.22.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Educação, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres e programas de ação contínua da firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas	Mês	12		
0002	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas	Mês	12		
0003	Serviços de assessoria e consultoria especializada junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na formalização, execução e acompanhamento de convênios, instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:



1
2



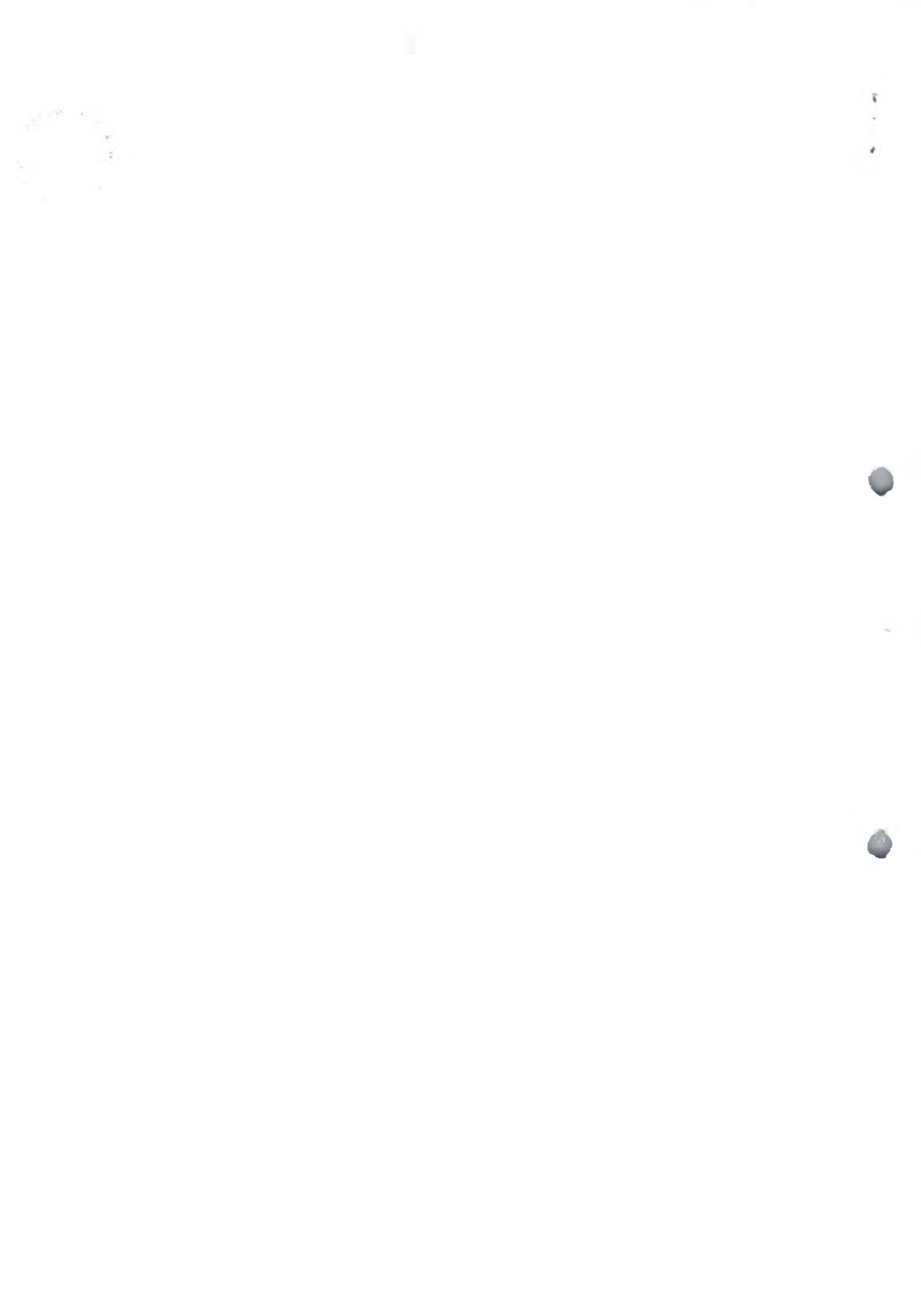


Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.
Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

0



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.12.22.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2021.12.22.2, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretaria de do Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

7.5 - É de responsabilidade da contratante, a elaboração de todos os projetos (projetos arquitetônicos, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico e financeiro, etc.) referentes a obras objeto de convênio e/ou instrumento congêneres a serem firmados pelo Contratante, com a União Federal e/ou com o Estado do Ceará, bem como pelos pagamentos referentes a taxas, elaboração de estudos ambientais, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, sondagens, anotação de responsabilidade técnica - ART., etc., necessários à aprovação do convênio e/ou instrumento congêneres.

7.6 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce a ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado;

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal contratante para a execução do Contrato.

8.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à)

CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(o) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2021.12.22.2

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2021.12.22.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2021.12.22.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 10 de Janeiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:B3CAC351

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 14.12.01/2021-DIVERSAS. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas: 05 de janeiro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances: 05 de janeiro de 2022 as 09h00min (horário de Brasília)**. Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregocira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:58A5B0A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público do Estado do Ceará em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração já dispõe de servidores públicos efetivos para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO por fim o disposto no Termo de Convênio nº 91/2021, celebrado entre o município de Várzea Alegre/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará, que tem como objeto viabilizar a cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a cessão da servidora **NATACHIA THELI FERREIRA CARNEIRO**, matrícula nº 4754, lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções no Ministério Público do Estado do Ceará, onde exercerá atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:B841645F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.22.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados à estruturar o prédio do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com abertura marcada para o dia **05 de Janeiro de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregocira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9150BB60

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.08.19.1

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2021.07.02.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada:V. A PEREIRA DE FREITAS - ME.Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, a supressão que se fez necessário no serviço de aproximadamente 1,08% (um virgula zero oito por cento), no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2021.07.02.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio do antigo Hotel Municipal, destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre - CE.** Data da Assinatura do Aditivo: 17 de dezembro de 2021. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Infraestrutura - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 17 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:12CF9A34

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.12.22.2

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.22.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2018.02.27.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.02.27.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2017.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços remanescentes das obras de construção de 02 (duas) coberturas de quadras escolares grandes, padrão FNDE, sendo uma na localidade de Distrito de Canidezinho e outra do Distrito de Naranjú, Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Data do Aditivo: 06 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80D22363

consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 10 de Janeiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F9BF530

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 825/ERRATA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altaneira para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	48.935.300,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	40.422.268,01
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	749.782,00
	Contribuições	R\$	45.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	188.900,00
	Transferências Correntes	R\$	34.218.931,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	5.219.655,01
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	8.513.031,99
	Operações de Crédito	R\$	10.000,00
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	8.501.031,99
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	3.935.300,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	3.935.300,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	45.000.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 34.480.890,34 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais, trinta e quatro centavos).
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.519.109,66 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e nove reais, sessenta e seis centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00	-	1.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2911.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2911.01/2021, cujo objeto é a construção de poço profundo (350m) na localidade de Ubaia, Município de Quixeré, junto a Secretaria de Agricultura, pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré, a saber empresas inabilitadas: 01. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP e 02. MV2 Serviços de Engenharia Limitada. Os motivos da inabilitação das empresas acima citadas encontram-se, na íntegra, na Ata de julgamento da habilitação à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixeré-Ce, 22 de dezembro de 2021
 JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2021.12.20.01E, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2022, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 22 de dezembro de 2021
 JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.17.01PMS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2021.12.17.01PMS, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria em projetos, Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromisso, Programas de Ação continuada e instrumentos similares, nas Esferas Federal e Estadual, junto as diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082.

Salitre/CE, 22 de dezembro de 2021
 THAMIRIS PEREIRA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.171121-SEUDC

Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 01.171121-SEUDC - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIRECIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONTENDO VÍDEO - AULAS, TESTES ONLINE, ATIVIDADES REMOTAS PARA ACESSO DE ALUNOS E PROFESSORES COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO HÍBRIDO/REMOTO NA REDE MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000. Santa Quitéria-CE - Recorrente: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.216.446/0001/41 - Mérito: IMPROVIMENTO - Decisão: Permaneceu a decisão pretérita - Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 22 de Dezembro de 2021.
 CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2312.02/21 - PE

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo e material permanente (aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú-CE, conforme termo de referência. Do Tipo: menor preço por lote. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 6 de janeiro de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 6 de janeiro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú/CE, 22 de Dezembro de 2021.
 DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral. Modalidade: Edital de Chamada Pública Nº 002/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2021.
 KARMELEINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.01 - PE - ADM

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.13.01 - PE - ADM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de serviços de mão-de-obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do serviço público, junto as Unidades Administrativas de Tejuçuoca/CE, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 04 de Janeiro de 2022 às 10 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 23 de dezembro de 2021 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuçuoca/CE, 22 de dezembro de 2021
 FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
 Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01 - TP - SEDEMA

O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca os habilitados para fase de abertura dos envelopes proposta, referente à Tomada de Preços nº 2021.10.01.01 - TP - SEDEMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuação de reforma do Mercado Municipal de Tejuçuoca/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, que será dia 27 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no Portal www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuçuoca/CE, 22 de dezembro de 2021.
 JOSE MARCOS PINHO BRITO -
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP28/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP28/2021-DIV, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Arla 32) no perímetro urbano do Município de Tianguá destinados ao abastecimento de veículos das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 22 de dezembro de 2021.
 DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2311.01/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2311.01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.069/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.696.303/0001-04, no valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2311.02/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2311.02/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.069/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de R\$ 7.332,58 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: José Airton da Silveira Junior. -Ubajara - CE, 22 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos de Contratos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013108.2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE Contratada: HÖRLAN BRITO BERTOLDO-ME - CNPJ: 04.011.796/0001-39, Contrato nº. 0013108.2021-01, R\$ 1.425.518,80, 0013108.2021-02, R\$ 712.592,56, Dotações: 0801.12.122.0008.2.010;0801.12.365.0094.2.023;0801.12.361.0026.2.013;0801.12.362.0026.2.017;0808.12.361.0040.2.031;0808.12.365.0039.2.033. Elemento de gasto dos contratos: 33.90.39.00. Vigência dos contratos: 06/12/2021 A 05/12/2022. Informações: adm@urouca.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.22.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 10 de janeiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a



abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.27.1 A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.02.27.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2017.12.13.1, cujo objeto é Contratação de serviços remanescentes das obras de construção de 02 (duas) coberturas de quadras escolares grandes, padrão FNDE, sendo uma na localidade de Distrito de Canidézinho e outra do Distrito de Naraníu, Município de Várzea Alegre/CE, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Data do Aditivo: 06 de dezembro de 2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROC. Nº 17259/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em obra de pavimentação de estradas vicinais (Trecho ES 165, Entrada no km 114 - Estrada Vicinal para o Distrito de Vila Pontões, neste Município de Afonso Cláudio/ES) com aplicação de material denominado Revsol, com fornecimento total de equipamentos e mão de obra. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou através do site www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Informações através do tel. (27)3735-4005 ou do e-mail supramencionado.

Afonso Cláudio/ES, 22 de dezembro de 2021.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Contratante: Município de Alegre/ES. Contratada: Fibra Distribuição & Logística Eireli - ME - CNPJ nº 29.887.078/0001-51. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações. PE Nº 085/2021. (PROC. Nº. 4391/2021) Cód. CidadES: 2021.004F0500002.01.0001. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilometro tipo van para a APAE CAEE Francisco Arcon, em atendimento as necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, município de Alegre/ES (emenda parlamentar - programação SIGTV nº 32002012020002/2020). Valor: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 17/12/2022. Fontes de recurso: 022004.0824400292.040 - 44905200000 - 100100000000 - Ficha: 00071. Assinatura: 17/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Processo nº 6.088/2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do: Objeto: Aquisição de diversos materiais permanentes, para atender o RECANTO DO ANCIÃO JOSE SEGATTO, em virtude da PROGRAMAÇÃO de nº 320060720190002 - Funcional - Programática: 08.244.2037.219G.0032, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Des. Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS.

Empresa vencedora: BHP Produtos Medicos Hospitalares Ltda EPP - Lote 02 - Valor: R\$ 38.000,00

Empresa vencedora: D & D Empreendimentos Comerciais Ltda - EPP - Lote 01 e 03 - Valor: R\$ 13.100,00

Empresa vencedora: Master Comércio de Equipamentos Eirelli EPP - Lote 04 - Valor: R\$ 4.250,00

TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 55.350,00
(Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
HOMOLOGADO EM: 20/12/2021

Aracruz, 22 de dezembro de 2021.

DILEUZA MARINS DEL CARO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 246/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.159/2019

CONTRATANTE: Município de Aracruz

CONTRATADO: SA Gestão de Serviços Especializados Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do Nº 246/2019, visando o reajuste contratual anual, a partir de julho de 2020 a junho de 2021, 12 (doze) meses, passando a vigorar nos seguintes moldes: Total mensal Estimado Inicial R\$759.636,00 para Valor Estimado Mensal Reajustado de R\$ 835.638,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 246/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

PROCESSO Nº: 17.911/2021 - ID TCES: 2021.009E0600007 01.0024
OBJETO: contratação de empresa para execução da conclusão da obra de reforma e ampliação da EMEF Euripedes Nunes Loureiro, Aracruz/ES
DATA DE PROTOCOLO: até às 13h30 do dia 26/01/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES.
DATA DE ABERTURA: 26/01/2022 às 14h30 na Secretaria de Suprimentos, sito à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES.
Edital: www.aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 22 de dezembro de 2021

ANA LUCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000018 / 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE.

Empresa(s) vencedora(s): HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 77.266,20 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Norte-ES, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO GUALHANDO AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL.

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL, para apresentação de "Samba de Roda", no dia 20 de Fevereiro de 2022, às 12:00h, no Ginásio Políesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferração), em virtude do Encontro de Capoeira "Mestre Salatiel".

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

DOTAÇÃO: 12.01.1339212252.095.3.3.90.39.99.000

FICHA-FONTE: 06666-151012640000 - ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Paulo Henrique Silva Monteiro - Presidente da Contratada.

PROCESSO: 237740/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 121/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

CONTRATADA: JOSÉ UELITON SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, CUJO OBJETO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS MESTRE SALATIEL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 A 20/02/2022.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

ÓRGÃO: 12.01

PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.1339212252.095

DESPESA: 3.3.90.39.33 - Fornecimento de Alimentação

FICHA-FONTE: 06666-151012640000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e José Ueliton Silva - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 234681/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 122/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

CONTRATADA: ROBSON DA COSTA DIAS.

OBJETO: Contratação do palestrante ROBSON DA COSTA DIAS, para apresentação da palestra "Oralidade e Convivência na Capoeira" no dia 20 de Fevereiro de 2022, às 11h, no Ginásio Políesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferração), em virtude do Encontro de Capoeira "Mestre Salatiel".

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

DOTAÇÃO: 12.01.1339212252.095.3.3.90.36.99

FICHA-FONTE: 06666-151012640000 - ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Robson da Costa Dias - Contratado.

PROCESSO: 237725/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de dois (02) veículos utilitário novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, 1.0 flex 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, para transporte das Equipes da Estratégia de Saúde da Família de Birricas e Paraju, do município de Domingos Martins e 02 (dois) veículos tipo Van com acessibilidade utilitário para transporte de passageiros 0km, ano de fabricação 2021, que irá atender o distrito de Pedra Azul e Melgaço. RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 13959466000/1210-09, APROVADO POR MEIO DO CÓDIGO DA EMENDA 81000792, CONFORME PORTARIA Nº 2.548/2021e RECURSO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA: 07 de janeiro de 2022 - 09 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br. site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Em 22 de dezembro de 2021

THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA

Pregoeira









DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE
(23/12/2022)